



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente à Estratégia 8.4.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Estratégia 8.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 8.4. Implementar, em todas as escolas quilombolas, currículos alinhados às diretrizes curriculares nacionais da educação escolar quilombola e da educação do campo, pautados na pedagogia da alternância, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência, **a** qualidade e a conclusão na educação básica, e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver destas populações.”



* C D 2 5 5 4 2 4 8 5 2 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 20:01:36,210 - PL261424
EMC 2727/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2727/2025

JUSTIFICATIVA

Garantir que o acesso, a permanência e a conclusão da educação para essa população se dê com base em parâmetros de qualidade.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



* C D 2 5 5 4 2 4 8 5 2 6 0 0 *